

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF 2/08

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 2º, parágrafo 1º, inciso XIII, do Decreto 2.265, de 30 de novembro de 1961, com a alteração introduzida pelo Decreto 3.567, de 09 de agosto de 1967; e

Considerando a necessidade de agilização dos trâmites que envolvem os processos administrativos versando sobre Permissão de Uso Onerosa de próprios municipais; e

Considerando a necessidade de regular a metodologia de avaliação e cálculo dos valores correspondentes;

DETERMINA:

I – Para fins de cálculo do valor da Permissão de Uso Onerosa, para terrenos de propriedade municipal de 125,00m² a 3.300,00m², será dispensado Laudo de Avaliação elaborado pela Unidade de Avaliações de Imóveis, ficando o estabelecimento dos valores devidos a cargo da Área de Patrimônio desta Secretaria;

II – Em função das características do imóvel, a Área de Patrimônio determinará os valores devidos com base em planilha de cálculo, elaborada pela Unidade de Avaliações de Imóveis, de acordo com modelo de regressão genérico para avaliação de terrenos, obtido através do método comparativo de dados de mercado, conforme a NBR-14653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

III – O modelo utilizado acompanhará o mercado imobiliário, sendo elaborado novo modelo de avaliação e nova planilha caso a Unidade de Avaliações de Imóveis julgue necessário.

Porto Alegre, 3 de março de 2008.

CRISTIANO ROBERTO TATSCH,
Secretário Municipal da Fazenda

DOPA, 07/03/2008